

**Projeto de Lei nº , de 24 de abril de 2003.
(Do Sr. Deputado Júlio Delgado)**

Dispõe sobre a inclusão da Capoeira como disciplina obrigatória nos cursos superiores de Educação Física.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º. A Capoeira integra o currículo obrigatório dos cursos superiores de Educação Física.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A capoeira é considerada não só um estilo de dança oriundo do continente africano, como também uma atividade física que é procurada por diversos praticantes com intuito da prática desportiva e para preparação física corporal.

Hoje, nas faculdades brasileiras de Educação Física, existem como matéria obrigatória, várias atividades físicas como: judô, karatê, e demais lutas orientais, que dão ênfase à outras culturas e não a brasileira.

O objetivo desse Projeto de Lei é sobressaltar a modalidade física da capoeira, que é criação dos descendentes colonizadores escravos, que formaram a raça de nosso país, dando assim maior oportunidade aos

professores e treinadores desse esporte, e ampliando o espaço para os já praticantes do esporte.

Entende-se que desse modo, salienta-se a cultura brasileira, juntamente com nossa história, não em desmérito das demais culturas, mas em ostentação da cultura brasileira, fazendo os cidadãos mais conscientes das riquezas de nossa pátria.

São as razões para qual pedimos total apoio dos colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2003.

**Deputado Júlio Delgado
PPS - MG**